

**DECRETO Nº 1180 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS  
AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES.**

O Prefeito de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, Jerônimo Santana Neto, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o ministro da Educação, Milton Ribeiro, homologou o Parecer nº 19, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para atividades remotas no ensino básico e superior em todo o país;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Comendador Gomes ao Plano Minas Consciente, de acordo com Ata de reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, no dia 25 de Agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o alto índice de contaminação no Município de Comendador Gomes, que de acordo com o Boletim Coronavírus, da Saúde, até a data de ontem, 09/02/2021, desde o início da Pandemia, consta 200 casos confirmados e 02 óbitos, no momento estamos com 16 casos monitorados (suspeitos), 08 casos em isolamento domiciliar (confirmados);

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de uma Plano de Ação para retorno das aulas presenciais, com as exigências estruturais, higiênicas, sanitárias, de vigilância em saúde do trabalhador e comportamentais que necessitam ser planejadas e implantadas prioritariamente pelos gestores nas escolas e na comunidade antes da abertura das escolas e que o mesmo ainda encontra-se em fase de elaboração;

**CONSIDERANDO** que de acordo com Ata de reunião no dia 28/01/2021 dos Membros do Comitê Municipal de Enfrentando do COVID-19 de Comendador Gomes, os membros deliberaram que o início do ano letivo 2021, seja iniciando de forma remota, até que se seja finalizado o Plano de Ação para o retorno presencial/híbrido com segurança.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica mantida, preventivamente, a suspensão das aulas presenciais nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Comendador Gomes;

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá, com urgência, terminar, juntamente com o Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, a elaboração do Plano de Ação, priorizando a ressocialização, a saúde mental e acolhimento de alunos, professores e demais servidores das áreas educacionais.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 10 de Fevereiro de 2021.

JERÔNIMO SANTANA NETO  
Prefeito Municipal

